



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 105/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação, em favor da empresa CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede a Rua Turiassu - 307, Vila Taquarussu, na cidade de Campo Grande - MS, CNPJ/MF 37.524.490/0001- 35, nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 176.428,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Deodápolis - MS, 22 de julho de 2021.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 064/2021

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 105/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, para o Registro de Preços para aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação.

Deodápolis - MS, 22 de julho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 Caminhão Carroceria Carga Seca para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Empresa vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, com sede a Rua Chile - 339, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, CNPJ/MF 08.440.584/0001- 28, com o valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Deodápolis - MS, 22 de julho de 2021.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

PARTES: Município de Deodápolis – MS e a Empresa LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - ME.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Segurança do Trabalho para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura

VALOR: Fica fixado o valor total de R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 04. Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Financeira, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Leandro Aparecido dos Santos - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 08 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PARTES: Município de Deodápolis – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e as empresas: A. D. DAMINELLI EIRELI; MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARESC EIRELI; ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS- EIRELI; ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME; GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição futura de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: A. D. DAMINELLI EIRELI						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
3	Agulha gengival descartável é para uso exclusivo odontológico. com rosca tipo imperial, para segurança do encaixe no cartucho da seringa. utilizado para injetar anestésico ou soluções intra-dentais. embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto. fabricado com material atóxico, estéril de uso único. agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. fabricada de acordo com a norma iso 7885. compatível com seringa de carpulê. cx c/100	PROCARE	20	CX	38,30	766,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

34	filme radiográfico dental adulto 3x4 cm/2 – caixa com 150 unid - filme radiológico periapical, medindo 3 cm x 4 cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. embalado em caixas com 150 películas. contendo data de fabricação, validade, n° de lote e número de registro no ms.	AGFA	20	CX	196,07	3.921,40
38	Fixador de Raio X - Frasco De 400 A 600 MI	CARESTREAM	20	FRASCO	18,25	365,00
39	Flúor gel neutro com sabor Fluoreto de sódio 2%. Frasco com 200ml. Uso odontológico,	IODONTOSUL	80	FRASCO	6,74	539,20
40	Formo cresol, mumificante do tecido pulpar; Ação antibacteriana potente; Antisséptico, Frasco com 10 ml;	MAQUIRA	20	FRASCO	8,14	162,80
42	Hemostático- Esponja hemostática Hemospon. Caixa contendo 10 unid.	MAQUIRA	50	CX	41,41	2.070,50
44	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (P.A). Embalagem com 10g	MAQUIRA	20	UN	7,30	146,00
46	IRM KIT Pó e Líquido, embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco líquido com 15ml.	DENTSPLY	8	CX	154,89	1.239,12
48	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, Embalagem com 20ml	MAQUIRA	10	UN	10,39	103,90
59	revelador para filmes raio-X odontológico - revelador para filmes radiográficos (raio-x) odontológicos, solução líquida preparada e pronta para o uso, para processamento manual, embalado em frascos plásticos de 400 a 600 ml cada. embalagem com dados de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade.	CARESTREAM	20	FRASCO	18,13	362,60
61	Sugador, uso odontológico, bucal atóxico e descartável. Embalagem pacote com 40 unidades.	SSPLUS	60	PCTE	7,78	466,80
Valor Total R\$						10.143,32
Empresa: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
7	Broca 1090F, diamantada, uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	10,89	871,20
8	Broca 12 lâminas, esférica, Carbide para polimento de amalgama, uso odontológico.	KAVO	20	UN	22,90	458,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

9	Broca 3195F, diamantada, uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	5,37	429,60
10	Broca Carbide FG cirurgia - 702mm	KAVO	30	UN	15,14	454,20
16	Broca n 1047, cônica dupla de alta rotação para uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	5,37	429,60
17	Broca n 3118F, diamantada alta rotação, uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	5,37	429,60
18	Broca n 3195F, uso odontológico diamantada para alta rotação	MICRODONT	80	UN	5,37	429,60
19	Broca n°1015, uso odontológico, esférica, diamantada alta rotação,	MICRODONT	80	UN	5,95	476,00
20	Broca n°1035, cone invertida, diamantada alta rotação, uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	5,39	431,20
21	Broca n°1036, uso odontológico, cone invertida diamantada alta rotação.	MICRODONT	80	UN	5,24	419,20
22	Broca n°2135F, uso odontológico, diamantada alta rotação,	MICRODONT	80	UN	5,52	441,60
23	Carbono para articulação, de uso odontológico. Envelope com 12 tiras de 100 micrometros	ANGELUS	50	ENVEL.	17,50	875,00
24	Cavibrush. Micro aplicador descartável, fino. Embalagem com 100 aplicadores.	KG SORENSEN	50	PCTE	17,50	875,00
30	Escova dental infantil, de uso odontológico, com limpador de língua.	MEDFIO	8000	UN	0,84	6.720,00
50	Pedra Pomes em pó para uso odontológico, embalagem com aproximadamente 100g	QUIMIDROL	10	UN	4,54	45,40
56	Resina cor B1, fotopolimerizável, híbrida, cor C2. Embalagem: caixa com 01 seringa com 4g.	BIODINAMICA	16	UN	22,78	364,48
57	Resina cor C1, fotopolimerizável, híbrida Embalagem: caixa com 01 seringa com 4g.	BIODINAMICA	16	UN	17,60	271,60
58	Resina cor C3, fotopolimerizável, híbrida Embalagem: caixa com 01 seringa com 4 g	BIODINAMICA	16	UN	22,12	353,92
Valor Total R\$						14.785,20
Empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
5	Anestésico com cloridrato de lido-caína 3% caixa com 50 tubetes com 1,8ml.	LIDOSTESIN DLA	120	CX	82,24	9.868,80
25	Condicionador Ácido fosfórico com concentração 37%. Pacote com 03 seringas com no mínimo 2,5 ml de gel.	MICRODONT	100	PCTE	5.67	567,00
29	Escova dental adulto, de uso odontológico.	MEDFIO	8000	UN	0,79	6.320,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

64	Tira de poliéster, de uso odontológico para resina. Envelope contendo 50 unidades.	K DENT QUI-MIDROL	50	PCTE	2,12	106,00
VALOR TOTAL R\$						16.861,80
Empresa: ODONTOMED CANAÃ LTDA						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
1	Agente de união - frasco com 5 ml, solução pré ativada em frasco único com moléculas bifuncionais para aumento de materiais resinosos (resinas re restauração e cimentos resinosos.	MASTER-BOND	100	UN	20,30	2.030,00
2	Agulha curta 30g, gengival de uso odontológico. caixa com 100 unidades, com cânula de comprimento de 25mm, estéril, descartável.	DECONJET	50	CX	46,49	2.324,50
6	Anestésico tópico de benzocaina, caixa contendo 20mg de benzocaina - frasco de 12g	DFL	50	UN	6.63	331,50
26	Creme Dental, para uso odontológico 90g. Unidade de fornecimento: UND	FREEDENT	500	UN	1,51	755,00
27	Embalagem Auto Selante 90x260mm embalagem c/100 unidades	IBMED	100	ENVEL	21,85	2.185,00
28	Escova de ROBINSON, com cerdas de silicone, para contra angulo, cônica branca.	PREVEM	30	UN	1,67	50,10
33	Filme em PV Cesticavel transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28cm x 100m. Embalagem: rolo de 100 metros	THERMO-PRAT	20	ROLO	22,44	448,80
43	Hidróxido de C.A, Radiopaco, Embalagem: caixa contendo 01 tubo de pasta base, (13g); 01 tubo de pasta catalisadora (11g) 01bloco de mistura.	HIDROC	10	CX	29,07	290,70
45	Ionômero de Vidro Restauração pó/liquido. Caixa contendo 01 fraco de pó contendo 10g e 01 frasco de liquido contendo 08 ml, na cor universal A3	MAQUIRA	100	CX	35,65	3.565,00
51	Placa de vidro polida para manipulação de cimentos em geral, com superfície polida, medindo aproximadamente 14,4cm x 7,5 cm x 10mm de espessura.	PREVEM	5	UN	10,35	51,75
52	Resina cor A1, fotopolimerizável, híbrida opaca, uso odontológico. Embalagem caixa c/om 01 seringa com 4g.	MASTERFIO	16	UN	19,42	310,72
53	Resina cor A2, fotopolimerizavel, híbrida, Embalagem caixa com 01 seringa com 4 g.	MASTERFIO	16	UN	21,89	350,24
54	Resina cor A3, fotopolimerizável, híbrida, Embalagem caixa com 01 seringa com 4g.	MASTERFIO	16	UN	22,77	364,32

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

55	Resina cor A3,5, fotopolimerizável, híbrida. Embalagem caixa com 01 seringa com 4 g,	MASTERFIO	32	UN	22,77	728,64
60	Selante para fossulas e fissuras de uso odontológico fotopolimerizável. Aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo, seringa contendo 2g.	ANGELUS	50	CX	18,23	911,50
62	Tira de aço para acabamento em amalgama, de uso odontológico com 05mm. Caixa contendo 12 unidades.	MAQUIRA	50	CX	8,47	423,50
66	Tira de lixa para acabamento em resina fotopolimerizável, abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Caixa com 150 tiras de lixa.	XIESTESIN	50	CX	104,69	5.234,50
Valor Total R\$						20.355,77
Empresa: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
65	Amalgama em capsula 02 porções GS-80 c/50	SDI	50	CX	277,64	13.882,00
Valor Total R\$						13.882,00
Empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
4	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril pacote com 100 unidade	SSPLUS	150	UN	2,51	376,50
11	Broca n 04, esférica, Carbide, alta rotação,	KAVO	80	UN	9,10	728,00
12	Broca n 1012, diamantada esférica de alta rotação, para uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	2,59	207,20
13	Broca n 1013, uso odontológico, esférica, diamantada alta rotação.	MICRODONT	80	UN	3,00	240,00
14	Broca n 1014, uso odontológico esférica, diamantada alta rotação.	MICRODONT	80	UN	3,00	240,00
15	Broca n 1045, cônica dupla de alta rotação para uso odontológico.	MICRODONT	80	UN	5,00	400,00
31	Espelho bucal - Plano - nº 5	IODONTOSUL	30	UN	3,83	114,90
32	Evidenciador de placa dental. Caixa com 120 pastilhas.	BIODINAMICA	10		26,71	267,10
35	Fio dental com 50m. Embalagem unitária, sabor neutro.	MEDFIO	80	UN	2,46	196,80

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

36	Fita Matriz 5mm x 0,05, para uso odontológico, em aço inox, unidade com 5 metros.	MAQUIRA	30	UN	24,22	726,60
37	Fita matriz 7 mm x 0,05, para uso odontológico em aço inox, unidade com 5 metros	MAQUIRA	30	UN	31,62	948,60
47	Óleo Lubrificante para uso odontológico. Frasco com 200ml.	IODONTOSUL	70	UN	29,20	2.044,00
49	Pasta profilática com Flúor., uso profissional odontológico, unidade com 90 gramas	MAQUIRA	50	UN	9,00	450,00
63	Tira de lixa para acabamento em resina fotopolimerizável, abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Caixa com 150 tiras de lixa.	QUIMIDROL	50	CX	14,99	749,50
Valor Total R\$						7.689,20
VALOR TOTAL R\$						83.717,29

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis – MS 30 de março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr Reginaldo Macário, Brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva S/nº, Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis - MS, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FERRAGENS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021 - RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 089/2021.

DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA: Empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Rua Fermino Alves de Souza, nº 610, Bairro Piravevê, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo Sr André Laerte Marciano, Empresário, brasileiro, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema/MS, a Chácara Primavera s/n, na Zona Rural, na Gleba Piravevê, CEP: 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de Ferragens, nos termos das seguintes cláusulas e condi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ções.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para aquisição futura de Ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionados:

Empresa:					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	Vergalhão 3/4 "	20,00	EUROAÇO	516,10	10.322,00
04	Coluna de ferro 7x27cm 3/8" 6m	300,00	AÇO E AÇO	234,40	70.320,00
10	Tela para alambrado 1,80 m de altura, malha 5cm fio 14	100,00	VAPRIU	35,32	3.532,00
11	Tela para alambrado 1,10 m de altura, malha 5cm fio 14	900,00	VAPRIU	28,79	25.911,00
15	Arame recozido para amarril de ferragem	150,00	MULTILIT	24,90	3.735,00
22	Malha pop reforçada para concreto 15 x 15, diâmetro de 4,2 mm, tamanho de 2 x 3 metros.	100,00	EURO AÇO	138,40	13.840,00
23	Arame, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, bitola 18, características adicionais bwg, tipo liso	20,00	GERDAU	41,20	824,00
24	Arame recozido 18bwg, 1,25mm (0,01kg/m)	100,00	MULTILIT	24,90	2.490,00
Valor Total R\$					130.974,00
VALOR TOTAL R\$					130.974,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 048/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 048/2021, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por con-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços o Servidor José Rabelo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018, inscrito do CPF/MF nº 163.658.011-49.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 029/2007 e Decreto Federal 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo es-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

pecificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até 30 dias após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o fornecedor, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão geren-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1122, Fonte 0, 16 e 70. 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber para o exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Gestor da Pasta, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 05 de julho de 2021.

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes

Nome: André Laerte Marciano

CPF nº 608.024.131-53

RG nº 368.261 SSP/MS

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente representada pelo Senhor Reginaldo Macário, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 542.695.201-91, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua Elizeu Neves da Silva S/

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

nº, Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS/COMPROMITENTES/FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 038/2021, autorizado pelo Processo Licitatório nº 076/2021.

DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA: Empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610, CEP 79.740-000, Bairro Piravevê, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo Sr André Laerte Marciano, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 368.261, SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, S/ nº, Zona Rural, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa FACPROMA-TRANSPORTES EM GERAL – FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.314.669/0001-34, com sede na Rodovia MS 156, Amambai/Caarapó, Km 02 – Zona Rural, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Sr Gilmar de Almeida Vicentin, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 530.277 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 506.469.901-87, residente e domiciliado na Rua Vereador João Neves, nº 1576, Jardim Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de Madeiras Serradas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de Madeiras Serradas, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP					
	Especificações das Madeiras	Nome Madeira	Quant.	V Unit.	Valor Total
01	MADEIRA SERRADA PARA PONTE ESPÉCIES: SUCUPIRA (Bowdichia Spp e Diplotropis Spp.), ANGICO (Anathenantha macrocarpa), JATOBÁ (Hymenaea spp.), GARAPEIRA (Apuleia leiocarpa), ITAUBA (Mezilaurus itauba), FAVEIRO (Parkia spp.) MEDINDO: 5,5M de comprimento, 7cm espessura/altura podendo ter 30, 25 ou 20cm de largura.	SUCUPIRA BOWDICHIAS	52,30 M ³	4.125,00	215.737,50
03	MADEIRA SERRADA PARA PONTE ESPÉCIES: SUCUPIRA (Bowdichia Spp e Diplotropis Spp.), ANGICO (Anathenantha macrocarpa), JATOBÁ (Hymenaea spp.), GARAPEIRA (Apuleia leiocarpa), ITAUBA (Mezilaurus itauba), FAVEIRO (Parkia spp.) MEDINDO: 8M de comprimento, 40cm de espessura/ altura e 30cm de largura.	SUCUPIRA BOWDICHIAS	29,40 M ³	4.178,00	122.833,20

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

05	MADEIRA SERRADA PARA PONTE ESPÉCIES: SUCUPIRA (Bowdichia Spp e Diplotropis Spp.), ANGICO (Anathenantha macrocarpa), JATOBÁ (Hymenaea spp.), GARAPEIRA (Apuleia leiocarpa), ITAUBA (Mezilaurus itauba), FAVEIRO (Parkia spp.) MEDINDO: 8M de comprimento, 40cm de espessura/altura e 30cm de largura.	SUCUPIRA BOWDICHIAS	9,00 M³	4.178,00	37.602,00
VALOR TOTAL R\$					376.172,70

Empresa: FACPROMA-TRANSPORTES EM GERAL – FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EIRELI – EPP					
	Especificações das Madeiras	Nome Madeira	Quant.	V Unit.	Valor Total
02	MADEIRA SERRADA PARA PONTE ESPÉCIES: SUCUPIRA (Bowdichia Spp e Diplotropis Spp.), ANGICO (Anathenantha macrocarpa), JATOBÁ (Hymenaea spp.), GARAPEIRA (Apuleia leiocarpa), ITAUBA (Mezilaurus itauba), FAVEIRO (Parkia spp.) MEDINDO: 6M de comprimento, 15cm de espessura/altura e 15cm de largura.	FAVEIRO PARKIA SPP	5,40 M³	4.000,00	21.600,00
04	MADEIRA SERRADA PARA PONTE ESPÉCIES: SUCUPIRA (Bowdichia Spp e Diplotropis Spp.), ANGICO (Anathenantha macrocarpa), JATOBÁ (Hymenaea spp.), GARAPEIRA (Apuleia leiocarpa), ITAUBA (Mezilaurus itauba), FAVEIRO (Parkia spp.) MEDINDO: 5,5M de comprimento, 7cm espessura/altura podendo ter 30, 25 ou 20cm de largura.	FAVEIRO PARKIA SPP	17,00	4.090,00	69.530,00
VALOR TOTAL R\$					91.130,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, a saber.

Em cada fornecimento das madeiras decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 038/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das madeiras o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 038/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 038/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do forne-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

cedor das madeiras, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) **Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;**

b) **Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;**

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor José Rabelo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018, inscrito no CPF/MF nº 163.658.011-49.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, os fornecedores serão convocados, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e os fornecedores apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das madeiras, será de até 30 dias após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das madeiras.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou con-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

tratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.015, Fonte 0, 16, 70 e 80. 3.3.90.30.99 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das madeiras em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das madeiras;

c) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 18 de junho de 2021.

Reginaldo Macário

Secretário Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: André Laerte Marciano

CPF 608.024.131-53

RG nº 368.261, SSP/MS

Empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA

Nome: Gilmar de Almeida Vicentin

CPF 506.469.901-87

RG nº 530.277 SEJUSP/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Empresa FACPROMA-TRANSPORTES EM GERAL – FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EIRELI – EPP

PORTARIAS**PORTARIA Nº 301/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.****“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde do Servidor que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde ao SRº ANDRE BRAGA DA SILVA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA C, desta Prefeitura, devendo retornar no dia 09/08/2021, 14 (quatorze) dias após receber a segunda dose da vacina contra o COVID-19, nos termos do artigo nº. 129 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme laudo pericial.****ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18/06/2021, revogadas as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho 2021.****VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 302/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.****“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde da Servidora que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde a SRª MARIA GRAZIELLEN DE LIMA NOVAES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, desta Prefeitura, a partir de 05/07/2021, nos termos do artigo nº. 129 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.****ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05/07/2021, revogadas as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho 2021.****VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 303/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.****“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde da Servidora que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde a SRª IZABEL BARRIVIEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Pro-
vimento Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 13/07/2021, nos termos do
artigo nº. 129 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15/07/2021, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde da Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no
artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde ao SRª ANESIA GARCIA, ocupante do Cargo de provimento efe-
tivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 16/04/2021, nos termos do
artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16/04/2021, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde da Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no
artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde a SRª NELBA ANGELA DA SILVA, ocupante do Cargo de Provi-
mento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo prazo de 21 (vinte um) dias, contados a partir de 22/03/2021, nos
termos do artigo nº. 129 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22/03/2021, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 306/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.****“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde da Servidora que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde ao SRª ANESIA GARCIA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 16/04/2021, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.****ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho 2021.****VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 307/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.****“Dispõe sobre conceder a Licença para tratamento de saúde do Servidor que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ARTIGO 1º CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde ao SRº EDSON ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, pelo prazo de 06 (seis) dias, contados a partir de 24/03/2021, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.****ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/03/2021, revogadas as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2021.****VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/07/2021

Nº do empenho : 972/21

Ordinário

Processo : AF-950/2021

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000042	

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	291.683,88
Suplementações:	339.126,68	Valor do empenho :	2.264,62
Anulações:	70.465,92	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	298.660,76	Total (B) :	293.948,50
		Saldo (A - B) :	4.712,26

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA

Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****

Cidade: Ivinhema

UF: MS

C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7

Banco:

Agência:

Fone: 67 34421730

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS. (Licitação Nº : 26/2021-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.264,62
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.264,62 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 26/2021/2021

Data :

Data : 11/05/2021

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDEFERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/07/2021
 Nº do empenho : 973/21
 Ordinário
 Processo : AF-951/2021

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000042

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	293.948,50
Suplementações:	339.126,68	Valor do empenho :	711,37
Anulações:	70.465,92	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	298.660,76	Total (B) :	294.659,87
		Saldo (A - B) :	4.000,89

Credor: **10076 FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI**
 Endereço: R JOAO JOSE DE SOUZA, 390 Cidade: Itaporã UF: MS
 C.N.P.J.: 31.188.237/0001-71 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.433.415-4
 Banco: Agência: Fone: 6799253104<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS.
 (Licitação Nº : 26/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	711,37
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 711,37 (setecentos e onze reais e trinta e sete centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 26/2021/2021 Data : 11/05/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	---	---